

PUBLICADO DOC 18/04/2008, PÁG. 88

PARECER Nº 317/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/07**.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 008/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a Frente Parlamentar em Defesa das Represas Guarapiranga e Billings. Esclarecendo a origem da Represa Guarapiranga, o autor lamenta a ausência de políticas claras de uso e ocupação do solo na Região dos Mananciais, que contribuiu para a criação de loteamentos populares clandestinos ao seu redor, os quais jogam, atualmente, esgoto não tratado na mesma, comprometendo a qualidade do manancial para abastecimento humano. Similarmente, lastima a poluição da Represa Billings, que, originalmente criada para aproveitamento da força hidráulica para geração de eletricidade, opera hoje, com um quarto de sua capacidade, em face da impossibilidade de reversão das águas do Rio Pinheiros para a mesma. O Projeto de Resolução pretende discutir e registrar este amplo contexto de problemas, e encaminhar suas conclusões aos órgãos e esferas de poder para a "criação de uma lei que regulamente de maneira geral e específica" as duas represas.

Para viabilizar isto, o PR cria a Frente Parlamentar em Defesa das Represas Guarapiranga e Billings, com o objetivo de fomentar discussões para encontrar soluções práticas e aplicáveis para os contextos sociais, ambientais e econômicos da região que atinge. Ele exige que as competências e o funcionamento da Frente sejam definidos em regimento próprio, e a obriga a ser composta por vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem, dirigida por um Coordenador e um Sub-coordenador.

Além disso, a propositura assegura a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente, que deve utilizar todas as formas de publicidade para a sua comunicação. Ela obriga a publicação dos relatórios das atividades da Frente (com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros) pela Câmara Municipal de São Paulo, que deve providenciar edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos interessados, assim como integrar as atividades da Frente em seu sítio na rede internacional de comunicações por computadores (Internet). E estabelece que as despesas decorrentes da execução da Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto de Resolução.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente atesta que o Projeto de Resolução está em consonância com a diretriz da Política Ambiental de "controlar o uso e da ocupação, entre outras áreas, dos mananciais", com objetivos e ações estratégicas relativos aos Recursos Hídricos do Plano Diretor Estratégico, e que atende, em especial, uma das exigências fundamentais de ordenação da Cidade, nele expressas, assim como na Lei Orgânica do Município, a saber (Art. 12, IV):

"a melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e, em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;"

Aliando-se, ademais, à farta e ampla consciência da população paulistana acerca da escassez de recursos hídricos na Região Metropolitana, reconhece a importância do prosseguimento e manifesta-se favorável ao Projeto de Resolução nº 008/07.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/04/2008.

Toninho Paiva
Dr. Farhat - Relator
Arselino Tatto
Chico Macena
Dalton Silvano
Juscelino Gadelha